



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
Avenida Rio Branco, S/N - Centro - CEP: 65924-000 - Vila Nova dos Martírios\MA
CNPJ: 01.608.475/0001-28 - Tel: 99 35391502 - Site: vilanovadosmartirios.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano 1 - Edição Nº 128 de 22 de Dezembro de 2021





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS
MARTÍRIOS

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 128 de 22 de Dezembro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

CONCORRÊNCIA: 001/2021

AVISO DE ADIAMENTO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 1006.018/2021-SCTS

MUNICIPAIS: 264/2021

LEI MUNICIPAL N. 264/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETOS: 030/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 128 de 22 de Dezembro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA: 001/2021

AVISO DE ADIAMENTO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2021. Processo Administrativo de Licitação nº. 1006.018/2021-SCTS.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia para a execução de urbanização, iluminação, sinalização e pavimentação asfáltica em CBUQ na Avenida Americana no município de Vila Nova dos Martírios (MA). Marcada para o dia 04 de janeiro de 2022 às 10h00min (dez horas) **FICA ADIADA para o dia 24 de janeiro de 2022 às 10h00min (dez horas)**. O edital encontra-se disponível no site <https://vilanovadosmartirios.ma.gov.br/publicacoes.php>, podendo ser solicitado pelo e-mail editais.vnm2021@gmail.com e poderá ser consultado gratuitamente de 2ª a 6ª no horário de 08h00min às 12h00min na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Rio Branco - s/n - Centro- Vila Nova dos Martírios/MA ou adquirido impresso a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) na rede bancária credenciada, através do DAM e posteriormente obtido na Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios, Sala da Comissão de Licitação, no endereço supracitado. Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação ou pelo telefone (99) 3539-1502. Vila Nova Martírios - MA., 17 de dezembro de 2021. Jorge Vieira dos Santos Filho - Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO - LEIS - MUNICIPAIS: 264/2021

LEI MUNICIPAL N. 264/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS/MA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS/MA".

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Vila Nova dos Martírios, no Estado do Maranhão, autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios/MA, para a cessão da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro e da equipe de apoio ao Pregoeiro, tendo em vista que a Casa Legislativa dessa urbe não dispõe de número suficiente de servidores efetivos para compor sua própria comissão.

Art. 2º Para a aplicação do disposto no artigo anterior, o Executivo e o Legislativo Municipal deverão celebrar o competente Termo de Cooperação, modelo constante no anexo I, contemplando os objetos das licitações a serem realizadas e as atribuições e responsabilidades dos poderes.

Art. 3º Compete à comissão de licitações, ao Pregoeiro e a equipe de Apoio ao Pregoeiro, quando cedidos:

- I - Auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
- II - O credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;
- III - o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;
- IV - Decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;
- V - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a

modalidade de licitação exigir;

VI - A condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;

VII - a elaboração de atas;

VIII - a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;

IX - O recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios/MA;

X - O recebimento e o encaminhamento de Recursos à Câmara Municipal, para ciência e decisão;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à homologação, adjudicação e a contratação.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre os poderes Executivo e Legislativo, mediante o Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo de Vila Nova dos Martírios/MA:

I - Disponibilizar, a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas a comissão de licitações, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro, em exercício perante a Prefeitura, para a realização das licitações da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, e da Lei nº 14.133/2021 e demais Legislações Correlatas;

II - Promover a integração da comissão, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro entre os dois poderes.

Art. 5º Compete a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios/MA:

I - A homologação do procedimento licitatório;

II - A adjudicação do objeto licitado e a consequente celebração de contrato/ata de registro de preços;

III - homologação e Adjudicação do Termo Aditivo.

Art. 6º Em hipótese alguma, a execução do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, implicará em transferências financeiras entre os poderes executivo e legislativo.

Art. 7º A vigência do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, somente iniciará com a publicação de extrato no meio de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios/MA.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, ESTADO DO MARANHÃO, 21 DE DEZEMBRO DE 2021. JORGE

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO MUNICIPAL - DECRETOS: 030/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Vila Nova dos Martírios/MA, e dá outras providências. Enfrentamento."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade constante de ajuste, prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 128 de 22 de Dezembro de 2021

fim de evitar a disseminação do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Vila Nova dos Martírios/MA;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu aos Municípios, Estados e Distrito Federal a competência para a adoção das medidas normativas e administrativas necessários ao enfrentamento da Covid-19;

CONSIDERANDO a nova variante do COVID - 19 recentemente detectada e classificada como preocupante pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a probabilidade da ocorrência de uma 3ª onda mundial do COVID-19, conforme já ressaltado pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a comprovação científica de que imunização é a medida mais eficiente e eficaz no combate a proliferação do COVID-19;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Vila Nova dos Martírios, uma boa parte da população ainda não está plenamente imunizada, o que inclui crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o fato de que o Plano Municipal de Imunização está em pleno andamento;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população de Vila Nova dos Martírios.

DECRETA:

Art. 1º Ficam proibidos e cancelados no âmbito do Município de Vila Nova dos Martírios, eventos em locais públicos em comemoração ao Réveillon/2021.

Parágrafo único. Quanto aos eventos privados em comemoração ao Réveillon/2021, o ingresso e permanência nos referidos estabelecimentos e locais deverá ocorrer mediante obediência aos termos do Decreto Municipal nº 023, de 24 de setembro de 2021.

Art. 2º As medidas previstas no presente decreto poderão ser objeto de alteração, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 no âmbito do território municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021. JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO - Prefeito Municipal.

